



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 49/IEF/NAR TIMÓTEO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0001212/2022-71

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ronaldo Alves Horta	CPF/CNPJ: 055.772.846-00
Endereço: Rua Coneição do Rio Acima	Bairro: Distrito de Conceição do Rio Acima
Município: Santa Bárbara	UF: MG
Telefone: (35) 99238-1231	CEP: 35960-000
E-mail: douglas.ferraz@atina.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Saramem	Área Total (ha): 130,2034
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: Santa Bárbara/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157203-CB52.0DC8.97F0.4317.A14D.8CE4.A70E.46CB	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo sustentável.	11,9796	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data Sirgas 2000)	
				X	Y
Manejo sustentável.	11,9796	ha	23K	648339	7778428

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Manejo sustentável.	Candeia.	11,9796

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana.	Estágio médio (monodominância de Candeia).	11,9796

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável.	Candeia.	241,49	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/01/2022. Aceite: 11/02/2022.

Data da vistoria: 23/03/2022.

Data de solicitação de informação complementar: 08/04/2022.

Data de apresentação de informação complementar: 30/06/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 07/07/2022.

## 2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para Manejo sustentável (candeia), em uma extensão de 11,9796 ha, no imóvel denominado Fazenda Saramem, Santa Bárbara/MG de propriedade do Sr. Ronaldo Alves Horta, CPF: 055.772.846-00.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Saramem com área total de 130,2034 ha (6,51 módulos rurais) pertencente ao Sr. Ronaldo Alves Horta, CPF: 055.772.846-00. Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, UTM 23 K, Longitude 648339 e Latitude 7778428.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157203-CB520DC897F04317A14D8CE4A70E46CB

- Área total: 130,2034 ha.

- Área de reserva legal: 26,0407 ha.

- Área de preservação permanente: 22,5568 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 00 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 26,0407 ha.

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

-

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Um fragmento vegetacional.

- Parecer sobre o CAR:

A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente, demonstra a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa, ao fazer divisa com curso d'água, com o dever de manter, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

Com o intuito de melhor preservar a área de Reserva Legal, sugere que seja realizada aceiro em épocas de maior ocorrência de incêndios florestais, proteção contra a entrada de animais de criação (bovinos, equinos e dentre outros).

Aprovado a localização da Reserva legal, ancorado no Art. 30 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3132/2022, e em observância ao previsto no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013, e nos demais requisitos e disposições desta resolução conjunta.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção tem como objetivo a realização do Manejo sustentável (candeia), em uma extensão de 11,9796 ha, no imóvel denominado Fazenda Saramem, Santa Bárbara/MG. Objetiva a colheita de 241,49 m<sup>3</sup> de madeira de candeia (*Eremanthus erythropappus*) visando abastecer a demanda industrial de produção de alfabisabolol natural da empresa ATINA – Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda., localizada no município de Pouso Alegre/MG.

Conforme Plano de Manejo apresentado (40711093), destacamos:

A planta *Eremanthus erythropappus* (D.C.) MacLeish, da família *Asteraceae*, é vulgarmente conhecida como “Candeia da Serra” (SCOLFORO et al., 2002). Pertencente ao grupo ecológico das pioneiras, indivíduos dessa espécie florestal crescem em campos e pastagens abertas, com manchas de vegetação baixa, cobrindo rapidamente o terreno, devido ao seu tipo de dispersão (anemocórica), suas sementes chegam a distâncias variáveis, formando povoamentos mais ou menos puros, conhecidos como candeais. Tal espécie compõe a vegetação de florestas nativas do território brasileiro, e possui alto valor econômico.

Apresenta desenvolvimento em solo pouco fértil, geralmente em campos, tendo uma ampla área de ocorrência, podendo ser encontradas na Argentina, Paraguai e Brasil.

O manejo florestal garante a perpetuação dos fragmentos de candeia existentes, ou até mesmo a ampliação das áreas com cobertura de candeia, uma vez que, no processo de sucessão ecológica, a candeia é considerada uma espécie precursora na invasão dos campos, colonizando solos pobres, arenosos e até mesmo pedregosos.

Entende que o manejo florestal é a ferramenta mais adequada para garantir sustentabilidade ambiental, social e econômica à exploração de florestas nativas, pois promove a valorização da floresta em pé e ordena seu uso racional ao longo dos ciclos de crescimento.

O manejo florestal não coloca em risco a espécie, contribui para o desenvolvimento econômico-regional e neutraliza a atividade predatória, mostrando-se como o modelo mais viável no médio e longo prazo para extração de produtos florestais.

Primeira empresa do mundo certificada pelo FSC em produtos derivados da Mata Atlântica e única empresa do segmento de bisabolol natural com certificação de produto orgânico pela Ecocert e já certificada pelo FSC, a ATINA (compradora do material lenhoso objeto deste documento) possui unidade industrial moderna e equipada para extração de óleos essenciais e extrativos naturais.

A área onde se pretende ser realizado o manejo da candeia *está localizado em área comum*.

Taxa de Expediente: Documento número: 1401129358241. R\$ 536,38. Quitado em 03/11/2021.

Taxa florestal: Documento número: 2901129362475. R\$ 266,68. Quitado em 03/11/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119829.

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) acesso no dia 01/04/2022.

- Vulnerabilidade natural: Muito alta e pequena porção nos fragmentos 01 e 02 com classificação Alta.

- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial.

- Unidade de conservação: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (zona de amortecimento); Reserva da Biosfera da mata Atlântica (amortecimento); Parque Nacional Serra da Gandarela (zona de amortecimento de UC não prevista em Plano de Manejo - Raio de 3km); APA Estadual Sul RMBH APA.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há ocorrência de área indígenas ou quilombolas.

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Médio.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: -

#### 4.3 Vistoria realizada:

Vistoria técnica “in loco” foi realizada no dia 23/03/2022 acompanhado pelos consultores da Atina, Sr Douglas Ferraz e John foi feito caminhamento na área onde será realizado Plano de Manejo. Foi utilizado GPS Garmin 60CS, fita métrica, bastão com demarcação (3 metros), máquina fotográfica Canon e planilhas do inventário apresentados no processo. Foi verificado algumas das demarcações dos fragmentos a serem manejados conforme Plano de Manejo no processo, assim como delimitações das parcelas amostrais e permanentes. Os indivíduos das parcelas permanentes estavam plaquetadas e as amostrais (parcialmente).

Consultor relatou que a empresa tem realizado censo considerando experiência de inventários em outras áreas. Em um dos fragmentos foi feita conferência dos dados (CAP e altura). De modo geral estavam conferindo com as informações do inventário.

Constatamos a presença de características de monodominância de Candeia, estágio médio de regeneração tais como diversidade, altura das copas, material de serrapilheira, cipós. A dominância observada é de candeias. Observou-se a demarcação do limite de área onde está sendo previsto o plano de manejo, assim como as delimitações das parcelas.

Durante vistoria os consultores reforçaram que material lenhoso será transportado por meio de animais e o trilho será feito de modo a não ter supressão de vegetação e sem provocar erosão.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia é muito acidentada e resultante de metamorfismos polifásicos, com relevo variando do forte ondulado ao escarpado, com cotas altimétricas entre 600 a 2.100 m. Proporciona uma grande variedade litológica, de forma a destacar rochas ricas em ferro.

- Solo: Os solos encontrados na região do município de Santa Bárbara são pouco diversos, contudo, o tipo de solos predominante nos limites da propriedade caracteriza se pelo Neossolo Litólico distrófico típico.

- Hidrografia: A área de interesse localiza-se na sub-bacia do rio Santa Bárbara, afluente do rio Piracicaba, na porção alta da macrobacia do rio Doce. Tal bacia apresenta uma rede de drenagem densa, de padrão predominante dendrítico, principalmente na porção centro-norte.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O município de Santa Bárbara está situado em uma região de domínio tropical atlântico. Estando sob ação de mesmo clima, as tipologias vegetacionais são estabelecidas de acordo com os fatores edáficos (fertilidades, umidade, rochosidade) e relevo.

Na região da área onde ocorrerá a intervenção ambiental predomina a Floresta Estacional Semidecidual Montana.

- Fauna: O levantamento de fauna na Fazenda Saramem, componente do meio biológico, foi realizado através da busca ativa não sistematizada. A ocorrência de animais foi registrada por encontros ocasionais (visualização), registro de vestígios (rastro, fezes, tocas, carcaças, pelos, etc). Os mecanismos para composição deste levantamento têm como base o cronograma de monitoramento que busca registrar os animais representantes dos grupos faunísticos da herpetofauna (anfíbios e répteis), Avifauna e Mastofauna que possuem distribuição na área da propriedade e seu entorno.

Entre as espécies de mamíferos que possuem ocorrência conhecida para região, podemos citar: gambá (*Didelphis aurita*), cuicas (*Philander opossum*, *Micureus sp*, *Marmosops spp* e *Gracilinannus spp*), tatus (*Dasybus spp*, *Euphractus spp* e *Cabassous spp*), ouriço-caxeiro (*Coendou villosus*), caxinguelê (*Sciurus aestuans*), ratos-do-mato (gêneros *Rhipidomys*, *Akodon*, *Nectomys*, entre outros), cotia (*Dasyprocta azarae*), paca (*Agouti paca*), capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*), cateto (*Tayassu tajacu*), veados (*Mazama spp*), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), quati (*Nasua nasua*), gatos-do-mato (*Leopardus tigrina*, *L. wiedii*), micos (*Callithrix spp*), sauá (*Callicebus personatus*), bugio (*Alouatta guariba clamitans*), e algumas espécies de morcegos. Alguns ambientes possuem ainda características específicas, uma pequena mastozoofauna própria, composta por espécies que não apreciam os ambientes florestais, como ratão do banhado (*Myocastor coypus*), algumas espécies de pequenos roedores dos gêneros *Oryzomys* e *Oligoryzomys*, pequenos carnívoros como cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*) e furão (*Galictis vittata*), além do veado-campeiro (*Ozotocercus bezoarticus*).

A avifauna da região também conta com muitas espécies típicas da Mata Atlântica, inclusive grandes frugívoros como araponga (*Procnias nudicollis*), tucano (*Ramphastus dicolorus*), papagaios (*Amazona sp*), pequenas araras (*Aratinga spp*), jacus (*Penelope sp*). Grandes aves de rapina e o urubu-rei (*Sarcorhamphus papa*) ocorrem associados a essas florestas.

Entre os répteis mais comuns dessas matas, cita-se: jabutis (*Geochelone spp*), lagarto teiu (*Tupinambis merianae*), lagarto-verde (*Ameiva ameiva*) e algumas serpentes dos gêneros *Chironius*, *Phyllodryas*, *Oxyrrhopus*, *Pseudoboa*, caninana (*Spilotes pullatus*), boipeva (*Xenodon sp*), jibóia (*Boa constrictor*), além das peçonhentas, como jararaca (*Bothrops jararaca* e *B. alternata*), coral-verdadeira (*Micrurus lemniscatus*), e, em áreas abertas, cascavel (*Crotalus durissus*).

Segundo documento apresentado foi ressaltado que durante os levantamentos de campo na área de manejo de candeia, objetivo deste processo de manejo florestal sustentável, não foi avistado nenhum animal descrito acima, ou que conste na lista de espécies ameaçadas. Mas como a região de Santa Bárbara está inserida em diversas unidades de conservação, apenas em alguns locais mais reliquiais das UC's de proteção integral da região são avistados os animais mencionados acima.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Conforme características da intervenção não há de se justificar alternativa técnica uma vez que a espécie de interesse no manejo pode estar em remanescentes florestais em estágio inicial como médio (monodominância de candeia). Neste processo o mesmo está em estágio médio de regeneração.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Objetivo da intervenção trata-se de Manejo Sustentável (candeia), em uma extensão de 11,9796 ha, no imóvel denominado Fazenda Saramem, Santa Bárbara/MG. Objetiva a colheita de 241,49 m<sup>3</sup> de madeira de candeia (*Eremanthus erythropappus*) visando

abastecer a demanda industrial de produção de alfabisabolol natural da empresa ATINA – Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda., localizada no município de Pouso Alegre/MG. A propriedade pertence ao Sr. Ronaldo Alves Horta, CPF: 055.772.846-00.

Considerando RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº3.132, 07 DE ABRIL DE 2022, que diz:

*Art. 19 – Para a análise da área do imóvel rural declarada na documentação e na área vetorizada, informadas na inscrição do CAR, será considerado como limite de tolerância a divergência de até 5% (cinco por cento), conforme definido previamente pelo SICAR Nacional, independentemente do número de módulos fiscais.*

*§ 1º – Quando a divergência mencionada no caput for superior a 5% (cinco por cento), a análise deverá ser interrompida, devendo o proprietário ou possuidor do imóvel rural ser notificado para esclarecer a inconsistência verificada.*

*§ 2º – A área da Reserva Legal será calculada com base nos valores de área vetorizada para o imóvel rural, e, caso constatada inconsistência na documentação ou nas informações declaradas no CAR, essas deverão ser corrigidas pelo proprietário ou possuidor.*

Foi enviado Ofício 114 (46460363) onde o requerente atendeu por meio da Declaração de posse (48917954) no dia 30/06/2022.

A metodologia aplicada para a elaboração do presente Plano de Manejo Florestal baseia-se na Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102/ 2021 e pelo Decreto nº 47.749, de novembro de 2019, além do Termo de Referência disponibilizado pelo IEF.

Considerando Plano de Manejo (40711093) :

Ao todo são 11,9796 hectares da propriedade para a prática de manejo florestal sustentável de candeia, o que representa cerca de aproximadamente 9,2% da área total da propriedade, Fazenda Saramem. Estima-se para a área de manejo delimitada um total de 12.662 mil indivíduos de candeia, o que totaliza um volume de 482,98 m<sup>3</sup> de lenha de candeia. A intervenção ambiental através do manejo florestal sustentável de candeia, baseada nas condições legais vigentes e pertinentes a atividade, contempla a colheita de 241,49 m<sup>3</sup> de madeira, o que equivale a uma projeção de 50 % do volume, número de indivíduos e área basal total de candeia inventariada na propriedade.

Para o fragmento 1 a equipe de campo adotou para o inventário florestal o método de área fixa (parcelas amostrais distribuídas aleatoriamente ao longo da área a ser manejada) como procedimento de observação das características quantitativas e qualitativas da população de candeia e das outras espécies do fragmento florestal. Tal método tem como objetivo de obter as informações mais próximas do real referentes a volumetria, número de árvores e área basal dos indivíduos de candeia e das outras espécies.

Foram instaladas cinco unidades amostrais, parcelas de 20 x 30 m equivalendo a uma área de 600 m<sup>2</sup>.

E para os fragmentos 2, 3, 4 e 5 foi realizado o inventário de 100% dos indivíduos (censo florestal) como avaliação das características quantitativas (altura, CAP e qualidade da árvore) e qualitativas (da população de candeia e das outras espécies do fragmento). Os fragmentos florestais de candeia foram delimitados, mapeados e georreferenciados.

A abundância foi de 86,8 %.

Os parâmetros fitossociológicos na análise estrutural dos fragmentos florestal apresentou: Abundância aproximada de 86,8 % para a candeia, correspondendo a 1020 indivíduos por ha e para outras espécies 155 indivíduos por ha. Em termo de dominância relativa a candeia possui 88,7%.

Para a referida área de manejo florestal estão estimados um total de 482,98 m<sup>3</sup>, ou 1.207 st de madeira (lenha de candeia), equivalentes a cerca de 12.662 mil indivíduos. A área basal mensurada das candeias é de 8,53 m<sup>2</sup> /ha.

O volume manejável foi de 241,49 m<sup>3</sup>, considerando os 50%.

O ciclo de corte adotado para a Fazenda Saramem será de 12 anos, indicado para a tipologia florestal mais abundante na região das serras de Santa Bárbara e compatível com o tempo de restabelecimento dos indivíduos de candeia nos fragmentos a serem explorados.

De acordo com inventário não consta espécie ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica. Autorização prevê somente o corte de candeia.

São cinco fragmento:

Frag 1 – Área: 6,2765 ha/Perímetro: 1.535,278 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.778.584,88m e E 648.369,43m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°42'17" e 15,55 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.778.581,46m e E 648.384,60m; 152°28'55" e 13,98 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.778.569,06m e E 648.391,06m; 74°05'57" e 33,62 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.778.578,27m e E 648.423,39m; 146°44'39" e 40,61 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.778.544,31m e E 648.445,66m; 160°01'40" e 49,74 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.778.497,56m e E 648.462,65m; 115°17'04" e 15,01 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.778.491,15m e E 648.476,22m; 188°49'17" e 19,69 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.778.471,69m e E 648.473,20m; 151°34'42" e 15,74 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.778.457,85m e E 648.480,69m; 197°53'39" e 30,50 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.778.428,83m e E 648.471,32m; 178°23'16" e 18,84 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.778.410,00m e E

648.471,85m; 80°48'28" e 39,06 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.778.416,24m e E 648.510,41m; 67°54'06" e 61,96 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.778.439,55m e E 648.567,82m; 119°01'31" e 19,06 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.778.430,30m e E 648.584,49m; 219°21'53" e 10,15 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.778.422,45m e E 648.578,05m; 114°33'23" e 17,73 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.778.415,08m e E 648.594,18m; 139°27'16" e 55,81 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.778.372,67m e E 648.630,46m; 235°15'56" e 20,24 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.778.361,14m e E 648.613,83m; 317°56'57" e 32,85 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.778.385,53m e E 648.591,83m; 253°05'02" e 12,41 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.778.381,92m e E 648.579,96m; 131°38'29" e 11,95m até o vértice F21, de coordenadas N 7.778.373,98m e E 648.588,89m; 239°46'58" e 13,69 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.778.367,09m e E 648.577,06m; 125°34'34" e 15,59 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.778.358,02m e E 648.589,74m; 165°57'50" e 12,82 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.778.345,58m e E 648.592,85m; 252°29'21" e 15,49 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.778.340,92m e E 648.578,08m; 163°25'38" e 10,41 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.778.330,94m e E 648.581,05m; 218°12'32" e 14,29 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.778.319,71m e E 648.572,21m; 169°06'22" e 7,83 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.778.312,02m e E 648.573,69m; 238°48'38" e 31,34 m até o vértice F29, de coordenadas N 7.778.295,79m e E 648.546,88m; 130°40'52" e 7,79 m até o vértice F30, de coordenadas N 7.778.290,71m e E 648.552,79m; 84°55'32" e 12,55 m até o vértice F31, de coordenadas N 7.778.291,82m e E 648.565,29m; 120°18'26" e 15,42 m até o vértice F32, de coordenadas N 7.778.284,04m e E 648.578,60m; 68°26'32" e 29,26 m até o vértice F33, de coordenadas N 7.778.294,79m e E 648.605,81m; 16°09'36" e 15,77 m até o vértice F34, de coordenadas N 7.778.309,94m e E 648.610,20m; 101°31'59" e 13,60 m até o vértice F35, de coordenadas N 7.778.307,22m e E 648.623,53m; 163°46'13" e 28,52 m até o vértice F36, de coordenadas N 7.778.279,84m e E 648.631,50m; 219°36'29" e 29,35 m até o vértice F37, de coordenadas N 7.778.257,23m e E 648.612,79m; 278°10'20" e 9,64 m até o vértice F38, de coordenadas N 7.778.258,60m e E 648.603,25m; 231°21'18" e 12,14 m até o vértice F39, de coordenadas N 7.778.251,02m e E 648.593,77m; 187°54'29" e 18,97 m até o vértice F40, de coordenadas N 7.778.232,23m e E 648.591,16m; 255°32'08" e 30,83 m até o vértice F41, de coordenadas N 7.778.224,53m e E 648.561,31m; 332°57'41" e 16,23 m até o vértice F42, de coordenadas N 7.778.238,99m e E 648.553,93m; 256°26'09" e 12,36 m até o vértice F43, de coordenadas N 7.778.236,09m e E 648.541,91m; 298°55'46" e 26,67 m até o vértice F44, de coordenadas N 7.778.248,99m e E 648.518,57m; 254°53'35" e 8,82 m até o vértice F45, de coordenadas N 7.778.246,69m e E 648.510,05m; deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Pedro Batista Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°01'18" e 181,39 m até o vértice F46, de coordenadas N 7.778.372,74m e E 648.379,62m; 306°18'05" e 46,57 m até o vértice F47, de coordenadas N 7.778.400,31m e E 648.342,09m; 295°14'40" e 54,33 m até o vértice F48, de coordenadas N 7.778.423,48m e E 648.292,95m; 318°02'41" e 61,37 m até o vértice F49, de coordenadas N 7.778.469,12m e E 648.251,92m; 330°58'02" e 30,74 m até o vértice F50, de coordenadas N 7.778.496,00m e E 648.237,00m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°07'14" e 15,65 m até o vértice F51, de coordenadas N 7.778.511,53m e E 648.238,94m; 41°42'22" e 24,24 m até o vértice F52, de coordenadas N 7.778.529,63m e E 648.255,07m; 1°14'00" e 14,40 m até o vértice F53, de coordenadas N 7.778.544,03m e E 648.255,38m; 96°46'56" e 41,66 m até o vértice F54, de coordenadas N 7.778.539,11m e E 648.296,75m; 345°06'18" e 12,14 m até o vértice F55, de coordenadas N 7.778.550,84m e E 648.293,63m; 86°51'45" e 22,47 m até o vértice F56, de coordenadas N 7.778.552,07m e E 648.316,07m; 341°53'46" e 14,22 m até o vértice F57, de coordenadas N 7.778.565,59m e E 648.311,65m; 56°59'51" e 32,59 m até o vértice F58, de coordenadas N 7.778.583,34m e E 648.338,98m; 103°29'02" e 18,87 m até o vértice F59, de coordenadas N 7.778.578,94m e E 648.357,33m; 63°51'11" e 13,48 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Frag 2 – Área: 2,0578 ha / Perímetro: 1.217,029 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.778.503,44m e E 648.833,39m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°12'39" e 20,18 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.778.496,14m e E 648.852,20m; 194°32'20" e 13,82 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.778.482,76m e E 648.848,73m; 96°51'22" e 17,17 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.778.480,71m e E 648.865,78m; 131°41'16" e 27,17 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.778.462,64m e E 648.886,07m; 192°55'11" e 21,78 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.778.441,41m e E 648.881,20m; 248°31'07" e 9,64 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.778.437,88m e E 648.872,23m; 184°26'06" e 20,56 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.778.417,38m e E 648.870,64m; 162°27'33" e 15,00 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.778.403,08m e E 648.875,16m; 228°50'34" e 9,39 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.778.396,90m e E 648.868,09m; 186°19'01" e 16,36 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.778.380,64m e E 648.866,29m; 154°03'50" e 20,37 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.778.362,32m e E 648.875,20m; 68°31'33" e 13,66 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.778.367,32m e E 648.887,91m; 108°36'29" e 15,70 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.778.362,31m e E 648.902,79m; 150°09'19" e 12,82 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.778.351,19m e E 648.909,17m; 220°12'08" e 15,72 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.778.339,18m e E 648.899,02m; 258°19'50" e 16,56 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.778.335,83m e E 648.882,80m; 142°45'08" e 35,17 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.778.307,83m e E 648.904,09m; 182°04'39" e 28,69 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.778.279,16m e E 648.903,05m; 205°44'14" e 16,10 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.778.264,66m e E 648.896,06m; 149°34'27" e 10,23 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.778.255,84m e E 648.901,24m; 196°01'07" e 13,95 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.778.242,43m e E 648.897,39m; 249°28'42" e 11,72 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.778.238,32m e E 648.886,41m; 209°15'09" e 42,73 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.778.201,04m e E 648.865,53m; 170°02'29" e 13,47 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.778.187,77m e E 648.867,86m; 107°26'50" e 19,44 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.778.181,94m e E 648.886,41m; 181°23'18" e 14,03 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.778.167,91m e E 648.886,07m; 209°58'29" e 19,47 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.778.151,04m e E 648.876,34m; 162°27'14" e 22,42 m até o vértice F29, de coordenadas N 7.778.129,66m e E 648.883,10m; 224°37'39" e 28,27 m até o vértice F30, de coordenadas N 7.778.109,54m e E 648.863,24m; deste, segue confrontando com a propriedade do Sr. Vicene Geraldo Justiciano Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°04'12" e 20,66 m até o vértice F31, de coordenadas N 7.778.106,69m e E 648.842,78m; 241°12'27" e 12,31 m até o vértice F32, de coordenadas N 7.778.100,76m e E 648.831,99m; 275°51'57" e 18,00 m até o vértice F33, de coordenadas N 7.778.102,60m e E 648.814,08m; 348°10'06" e 20,24 m até o vértice F34, de coordenadas N 7.778.122,41m e E 648.809,93m; 7°04'07" e 12,60 m até o vértice F35, de coordenadas N 7.778.134,91m e E 648.811,48m; 310°21'46" e 12,24 m até o vértice F36, de coordenadas N 7.778.142,84m e E 648.802,15m; 331°28'40" e 42,43 m até o vértice F37, de coordenadas N 7.778.180,12m e E 648.781,89m; 1°19'30" e 22,06 m até o vértice F38, de

coordenadas N 7.778.202,17m e E 648.782,40m; 96°35'55" e 11,75 m até o vértice F39, de coordenadas N 7.778.200,82m e E 648.794,07m; 24°51'11" e 33,38 m até o vértice F40, de coordenadas N 7.778.231,11m e E 648.808,10m; 75°36'28" e 11,71 m até o vértice F41, de coordenadas N 7.778.234,02m e E 648.819,44m; 46°36'10" e 41,21 m até o vértice F42, de coordenadas N 7.778.262,33m e E 648.849,38m; 107°39'00" e 12,01 m até o vértice F43, de coordenadas N 7.778.258,69m e E 648.860,82m; 81°22'27" e 17,00 m até o vértice F44, de coordenadas N 7.778.261,24m e E 648.877,63m; 21°48'41" e 32,00 m até o vértice F45, de coordenadas N 7.778.290,95m e E 648.889,52m; 338°33'15" e 30,22 m até o vértice F46, de coordenadas N 7.778.319,08m e E 648.878,47m; 265°45'44" e 31,94 m até o vértice F47, de coordenadas N 7.778.316,72m e E 648.846,62m; 325°53'31" e 43,33 m até o vértice F48, de coordenadas N 7.778.352,60m e E 648.822,32m; 66°05'57" e 27,42 m até o vértice F49, de coordenadas N 7.778.363,71m e E 648.847,39m; 157°26'37" e 9,72 m até o vértice F50, de coordenadas N 7.778.354,73m e E 648.851,12m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°53'09" e 17,93 m até o vértice F51, de coordenadas N 7.778.372,65m e E 648.851,71m; 345°17'32" e 28,56 m até o vértice F52, de coordenadas N 7.778.400,27m e E 648.844,46m; 20°04'41" e 35,07 m até o vértice F53, de coordenadas N 7.778.433,21m e E 648.856,50m; 269°11'37" e 39,79 m até o vértice F54, de coordenadas N 7.778.432,65m e E 648.816,71m; 321°13'46" e 23,46 m até o vértice F55, de coordenadas N 7.778.450,94m e E 648.802,02m; 38°14'42" e 50,26 m até o vértice F56, de coordenadas N 7.778.490,41m e E 648.833,13m; 1°08'35" e 13,03 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Frag 3 – Área: 1,2318 ha / Perímetro: 814,834 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.778.238,35m e E 649.274,40m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°44'45" e 6,41 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.778.236,29m e E 649.280,47m; 82°41'21" e 14,14 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.778.238,09m e E 649.294,50m; 111°12'19" e 43,18 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.778.222,47m e E 649.334,76m; 135°23'31" e 26,88 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.778.203,33m e E 649.353,64m; 238°46'54" e 7,33 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.778.199,53m e E 649.347,37m; 284°20'25" e 8,68 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.778.201,68m e E 649.338,96m; 221°50'10" e 15,50 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.778.190,13m e E 649.328,62m; 169°39'39" e 13,43 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.778.176,92m e E 649.331,03m; 192°48'47" e 14,43 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.778.162,85m e E 649.327,83m; 176°01'17" e 21,76 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.778.141,14m e E 649.329,34m; 190°04'59" e 15,02 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.778.126,35m e E 649.326,71m; 205°32'51" e 12,59 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.778.114,99m e E 649.321,28m; 162°29'38" e 16,19 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.778.099,55m e E 649.326,15m; 224°11'31" e 10,03 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.778.092,36m e E 649.319,16m; 292°49'49" e 24,92 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.778.102,03m e E 649.296,19m; 149°34'18" e 31,20 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.778.075,13m e E 649.311,99m; 180°42'41" e 12,08 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.778.063,05m e E 649.311,84m; 224°50'28" e 12,75 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.778.054,01m e E 649.302,85m; 309°07'25" e 13,12 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.778.062,29m e E 649.292,67m; 266°34'38" e 12,56 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.778.061,54m e E 649.280,13m; 292°20'19" e 11,29 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.778.065,83m e E 649.269,69m; 220°16'19" e 23,59 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.778.047,83m e E 649.254,44m; 263°38'58" e 42,40 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.778.043,14m e E 649.212,30m; 279°09'05" e 13,33 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.778.045,26m e E 649.199,14m; 18°55'48" e 28,91 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.778.072,61m e E 649.208,52m; 36°45'42" e 59,27 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.778.120,09m e E 649.243,99m; 54°15'37" e 60,02 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.778.155,15m e E 649.292,71m; 80°02'18" e 15,09 m até o vértice F29, de coordenadas N 7.778.157,76m e E 649.307,57m; 62°14'29" e 9,02 m até o vértice F30, de coordenadas N 7.778.161,96m e E 649.315,55m; 18°04'29" e 10,06 m até o vértice F31, de coordenadas N 7.778.171,52m e E 649.318,67m; 349°56'49" e 9,57 m até o vértice F32, de coordenadas N 7.778.180,94m e E 649.317,00m; 328°18'46" e 21,19 m até o vértice F33, de coordenadas N 7.778.198,97m e E 649.305,87m; 303°06'27" e 21,00 m até o vértice F34, de coordenadas N 7.778.210,44m e E 649.288,28m; 282°54'18" e 23,96 m até o vértice F35, de coordenadas N 7.778.215,79m e E 649.264,93m; 265°26'38" e 10,32 m até o vértice F36, de coordenadas N 7.778.214,97m e E 649.254,64m; 250°00'03" e 24,56 m até o vértice F37, de coordenadas N 7.778.206,57m e E 649.231,56m; 231°46'31" e 10,49 m até o vértice F38, de coordenadas N 7.778.200,08m e E 649.223,32m; 267°34'00" e 7,54 m até o vértice F39, de coordenadas N 7.778.199,76m e E 649.215,79m; 350°57'38" e 4,90 m até o vértice F40, de coordenadas N 7.778.204,60m e E 649.215,02m; 23°26'30" e 18,88 m até o vértice F41, de coordenadas N 7.778.221,92m e E 649.222,53m; 69°01'38" e 24,78 m até o vértice F42, de coordenadas N 7.778.230,79m e E 649.245,67m; 81°55'07" e 18,28 m até o vértice F43, de coordenadas N 7.778.233,36m e E 649.263,77m; 64°51'12" e 11,74 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Frag 4 – Área: 1,6090 ha / Perímetro: 564,395 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.778.778,29m e E 648.188,05m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'09" e 14,93 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.778.771,18m e E 648.201,18m; 87°13'49" e 16,97 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.778.772,00m e E 648.218,13m; 108°30'48" e 32,34 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.778.761,73m e E 648.248,80m; 160°01'07" e 28,47 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.778.734,97m e E 648.258,53m; 92°30'40" e 15,06 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.778.734,31m e E 648.273,58m; 106°02'49" e 46,45 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.778.721,47m e E 648.318,22m; 125°56'09" e 11,04 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.778.714,99m e E 648.327,16m; 213°51'10" e 9,77 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.778.706,88m e E 648.321,72m; 237°53'27" e 38,00 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.778.686,68m e E 648.289,53m; 273°05'56" e 16,09 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.778.687,55m e E 648.273,46m; 191°33'00" e 20,13 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.778.667,83m e E 648.269,43m; 279°51'57" e 18,44 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.778.670,99m e E 648.251,26m; 221°05'02" e 48,04 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.778.634,78m e E 648.219,69m; 248°44'22" e 26,56 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.778.625,15m e E 648.194,94m; 299°16'14" e 35,06 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.778.642,29m e E 648.164,36m; 329°40'56" e 23,57 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.778.662,64m e E 648.152,46m; 26°47'41" e 14,51 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.778.675,59m e E 648.159,00m; 324°22'56" e 9,15 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.778.683,03m e E 648.153,67m; 298°32'57" e 12,66 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.778.689,08m e E 648.142,55m; 358°51'36" e 10,05 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.778.699,13m e E 648.142,35m; 330°09'34" e 16,36 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.778.713,32m e E 648.134,21m;

351°56'47" e 19,06 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.778.732,19m e E 648.131,54m; 70°23'51" e 38,33 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.778.745,05m e E 648.167,65m; 37°05'49" e 16,15 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.778.757,93m e E 648.177,39m; 13°38'53" e 20,77 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.778.778,11m e E 648.182,29m; 88°12'36" e 5,76 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Frag 5 – Área: 0,8045 ha / Perímetro: 647,987 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.779.046,48m e E 648.134,76m; deste, segue confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°58'25" e 26,07 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.779.044,22m e E 648.160,73m; 168°52'39" e 24,57 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.779.020,11m e E 648.165,47m; 211°10'01" e 25,64 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.778.998,17m e E 648.152,20m; 274°39'15" e 14,79 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.778.999,37m e E 648.137,46m; 263°02'57" e 57,10 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.778.992,46m e E 648.080,78m; 201°58'16" e 13,79 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.778.979,67m e E 648.075,62m; 227°46'52" e 16,91 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.778.968,31m e E 648.063,10m; 168°40'31" e 15,23 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.778.953,38m e E 648.066,09m; 117°53'34" e 20,26 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.778.943,90m e E 648.084,00m; 163°43'03" e 45,97 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.778.899,77m e E 648.096,89m; 216°37'17" e 16,60 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.778.886,45m e E 648.086,99m; 303°26'16" e 18,27 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.778.896,52m e E 648.071,74m; 356°34'25" e 20,75 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.778.917,23m e E 648.070,50m; 332°26'59" e 18,20m até o vértice F15, de coordenadas N 7.778.933,37m e E 648.062,08m; 218°50'11" e 22,79 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.778.915,62m e E 648.047,79m; 284°50'15" e 14,92 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.778.919,44m e E 648.033,37m; 341°23'07" e 70,58 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.778.986,33m e E 648.010,84m; 291°56'11" e 20,50 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.778.993,99m e E 647.991,82m; 40°18'10" e 16,23 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.779.006,37m e E 648.002,32m; 91°22'17" e 10,86 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.779.006,11m e E 648.013,18m; 162°12'43" e 17,09 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.778.989,84m e E 648.018,40m; 96°36'40" e 21,02 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.778.987,42m e E 648.039,28m; 81°22'22" e 19,40 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.778.990,33m e E 648.058,46m; 37°15'29" e 32,18 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.779.015,94m e E 648.077,94m; 64°49'38" e 32,40 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.779.029,72m e E 648.107,26m; 85°28'50" e 16,37 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.779.031,01m e E 648.123,58m; 35°51'19" e 19,09 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Foi apresentado Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal (40711151).

Quanto a execução do manejo florestal sustentável foi previsto:

- Não intervir em Área de Preservação Permanente (APP);
- Não estocar madeira em área de APP;
- Não realizar o corte em outras espécies nativas;
- Realizar o controle de plantas invasoras (roçada manual);
- Não roçar indivíduos (arbustivos e arbóreos) com DAP superior a 5 cm;
- Não utilizar maquinário nas áreas de manejo florestal;
- Realizar atividades de acordo com as normas trabalhistas (CLT / NR-31);
- Respeitar a capacidade de carga dos animais destinados a transportar o material lenhoso;
- Manter os animais em área cercada;
- Não descartar lixo na área de manejo e demais localidades no empreendimento;
- Realizar procedimentos preventivos voltados para incêndios florestais;
- É proibido a caça e pesca da fauna silvestre;
- É proibido a coleta de material genético (flora e fauna).

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Erosão do Solo. Compactação e descobrimento parcial do solo:

- A exploração será de baixo impacto. Uso de animais (muas) para transporte de madeira nas áreas florestais. Uso de trator apenas em estradas já consolidadas dentro da propriedade. Tráfego de caminhões apenas nos pátios de carregamento de madeira.
- Respeito total às delimitações propostas no Plano de Manejo Florestal. Plantio e recobrimento do solo com palha seca, nas áreas descobertas no interior das áreas de preservação permanente. Acesso restrito apenas em áreas previamente delimitado e planejado.
- Construção ou manutenção de estradas e pátios florestais, sempre em dimensões mínimas. Priorização em áreas onde o uso antrópico já é consolidado.
- Reduzido ao mínimo, através de planejamento de trilhas, o impacto ambiental dentro dos fragmentos de candeia.



- Exploração em períodos de fortes chuvas não será realizada, mediante legislação vigente.
- Sempre que possível, serão efetuados plantios complementares em determinadas áreas onde o solo fique totalmente descoberto.
- As estradas terão um programa de conservação para mantê-las em boas condições de trafegabilidade e solucionar os problemas de erosão antes, durante e depois do processo de manejo florestal.

Impactos sobre o Meio Ambiente. Resíduos Sólidos.

- Todo e qualquer material residual gerado pelas atividades do manejo florestal, sejam das atividades pré-exploratórias e exploratórias terão suas destinações realizadas nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas. Não será deixado material residual nas áreas de manejo ou propriedade.

Impactos sobre a Fauna. Ruídos de Motosserras e Veículos; Queda de Árvores.

- Sempre que forem visualizados ninhos de aves em árvores selecionadas para corte, as mesmas terão seu corte cancelado, poupando assim o habitat de elementos da avifauna local. O ruído de maior intensidade no manejo florestal está relacionado ao uso de motosserras nas operações de derruba e traçamento e também pelos veículos de transporte de madeira. Utilização estritamente ao horário de serviço, uma vez que pela dinâmica do processo de exploração o tempo de duração e magnitude dessas operações é relativamente curto.

Apresentar, anualmente até a conclusão do manejo, dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério da Supervisão, o controle processual para processos de intervenção que não são descritos no Decreto 47.892, de 23 de março, art 44 - I.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Manejo sustentável de Candeia em uma área de 11,9796 ha, localizada na propriedade Fazenda Saramem, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Comercialização "*in natura*".

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Vide item 10. Condicionantes.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório constando cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das porta-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros.	60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto.
2	Apresentar relatório fotográfico representativo da área manejada.	Anualmente até

		conclusão do projeto.
3	Apresentar relatório de acompanhamento e monitoramento florestal contendo as ações cabíveis para manutenção do potencial biológico e volumétrico de candeia para a área de estudo.	Três anos após a colheita florestal.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 07/07/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48941816** e o código CRC **32ACB8D5**.